



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PARECER Nº 58/CLJRF/2023.**

**RELATORIA:** vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

#### **Projeto de Lei nº 42/2023**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e da outras providências.

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal solicita autorização legislativa para promover a doação da área urbana que menciona em favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e da outras providências. A apresentação oficial da matéria ocorreu em 11 de dezembro de 2023, sendo incluída na leitura do expediente durante a sessão plenária do mesmo dia.

Ao analisar a presente proposta, observa-se que, no que tange à iniciativa, a proposição atende aos requisitos legais, fundamentando-se nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitando a competência da iniciativa.

Cabe a esta comissão, de acordo com o art. 50, inciso I do Regimento Interno, manifestar-se sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, considerando os seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos, quando solicitado parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Entende-se que mesmo com a existência de impedimentos de natureza formal ou material, no âmbito constitucional, que inviabilizem o exame do mérito da proposta. A redação do texto segue as diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 1998, que estabelece normas para a elaboração de leis.

Neste contexto, a Relatoria comprehende que o Projeto de Lei está no MERITO encontra-se em conformidade com a legalidade normativa, não contrariando os preceitos legais necessários para sua aprovação.

Portanto, com base no exposto e fundamentado, este Relatório considera que o **Projeto de Lei nº 42/2023** possui obrigações para cumprimento.

### **II – CONCLUSÃO DO PARECER**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Após uma análise meticulosa dos aspectos legais e técnicos, constatando que a matéria mesmo não atendendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e apresenta boa técnica legislativa, este Parecer recomenda o encaminhamento do Projeto de Lei nº 42/2023 para continuidade.

Dessa forma, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL à tramitação da matéria e, no MÉRITO**, defendo sua aprovação em plenário.

Este é o posicionamento da Relatoria em relação ao assunto.  
Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**PARECER n.º 58/2023 ao Projeto de Lei nº 42/2023**

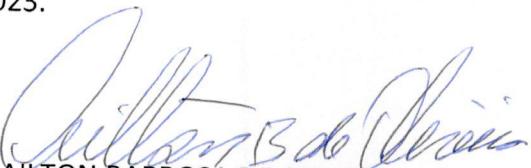
Em reunião, a comissão respalda o parecer do relator, opinando exclusivamente pela constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação da tramitação da proposta, resultando em um **PARECER FAVORÁVEL**, que aguarda a decisão final do Eminent Plenário desta Casa.

Este é o parecer, sujeito a considerações adicionais.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.



LUIZA MONTEIRO BOER  
Presidente



AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA  
membro